



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO Nº. 120/2019

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA PARA AS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁGUAS
DE GAIA, EM, SA**

Rua 14 de Outubro, 267
Apartado 35
151-001 Vila Nova de Gaia
4431-954 Vila Nova de Gaia



Entidade Empresarial Local
Capital Social €54 000 000,00
Matric. N.º/NIPC 501 763 202
C.R.C. de Vila Nova de Gaia



Plataforma de gestão de recursos
humanos, materiais e financeiros
gestão de recursos humanos e materiais



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO 120/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[Handwritten signatures and initials]

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: - ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A., Pessoa Coletiva nº. 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e residente na _____ e Cr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e residente na _____ na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, e com poderes para o ato, doravante designado primeiro contraente. -----

E -----

SEGUNDO CONTRAENTE: - J. GRANJO-GABINETE DE ENGENHARIA ELECTROTECNICA, LDA., Pessoa Coletiva nº. 506 364 160, com sede na Rua Dr. Ferreira de Macedo, 42 - 1.º, Sala 2 - 4400-128 Vila Nova de Gaia, com o capital social de €5.000,00, aqui representada por João António Granjo Lopes, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e residente na _____ com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Gerente, e a suficiência dos mesmos, conforme certidão permanente com o código de acesso _____ subscrita em 12 de dezembro de 2016 e válida até 16 de dezembro de 2020, documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente. -----

é celebrado o presente contrato de '**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁGUAS DE GAIA, EM, SA**' que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª.

O primeiro contraente adjudica ao segundo contraente, e este aceita, a presente prestação de serviços, nos termos especificados no Convite, Caderno de Encargos e Proposta do Concorrente, aqui designado por Anexo I, e que constitui parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª.

O Primeiro Contraente deliberou adjudicar a presente Prestação de Serviços e aprovou a minuta do presente contrato na sua reunião de 27 de novembro de 2019, conforme ata nº. 25/2019. -----



ÁGUAS DE GAIA

EMPRESA MUNICIPAL, SA

✓
Jul
17/19

Cláusula 3.ª

O valor da presente Prestação de Serviços é de €6.000,00 (seis mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar pelo primeiro contraente ao segundo contraente, para a vigência do contrato referente ao período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----
Caso a presente prestação de serviços seja renovável duas vezes por igual período, o valor total da presente prestação de serviços será de €18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, -----

Cláusula 4.ª

As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do CCP, na sua atual redação. -----

Cláusula 5.ª

O prazo de execução da presente prestação de serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, renovável duas vezes por igual período, salvo se alguma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sob o termo do prazo em vigência, -----

Cláusula 6.ª

Neste procedimento não há lugar à prestação de caução. -----

Cláusula 7.ª

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o : afeto à DAPA. -----

Cláusula 8.ª

- 1 - O presente contrato é feito em duplicado, sendo todos assinados e suas folhas rubricadas pelos contraentes. -----
- 2 - Igualmente rubricadas por ambos os contraentes serão todas as folhas do Anexo I, e, bem assim, todas as folhas de outros anexos mencionados naquele Anexo I, todas parte integrante do presente contrato -----
- 3 - O Segundo Contraente apresentou ainda os documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP na sua atual redação, emitidos em 22 de novembro de 2019, pelo Balcão Eletrónico, bem como, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-3, em 18 de novembro de 2019, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada, declaração emitida pela Segurança Social Direta em 2 de setembro de 2019, comprovativa de que a sua situação contributiva perante a Segurança Social se encontra regularizada, e ainda,



ÁGUAS DE GAIA

EMPRESA MUNICIPAL, SA

declaração conforme solicitada na alínea a) do nº. 1 do artigo 81º. do CCP, documentos arquivados neste contrato. -----

Cláusula 9ª.

À Empresa Águas de Gaia, E.M., SA. reserva-se o direito de proceder à resolução do contrato sempre que o adjudicatário não cumpra as suas obrigações, após ter sido notificado desse não cumprimento e se decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação não tiver sanado a sua atuação. -----

Cláusula 10ª.

As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução do Contrato serão decididas nos termos do CCP. -----

Cláusula 11ª.

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato, os contraentes escolhem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com exclusão de qualquer outro. -----

VILA NOVA DE GAIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

1ª. CONTRAENTE

2ª. CONTRAENTE